

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

(Do Sr. DR. FREDERICO)

Requer a realização de Audiência Pública, no âmbito desta Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, para debater o tema: Envelhecimento ativo - mobilidade e acessibilidade em ambientes públicos e privados.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com supedâneo nos termos regimentais, ouvido o douto Plenário desta Comissão, seja realizada reunião de Audiência Pública, para debater o seguinte tema: “Envelhecimento ativo – mobilidade e acessibilidade em ambientes públicos e privados”.

Para tanto, solicito sejam convidados a participar de referida audiência pública os debatedores a seguir:

- Dr. Marcus Vinícius Fernandes Dias, médico ortopedista e traumatologista, integrante do Ministério da Saúde;
- Dra. Lidiane Charbel Souza Peres, gerontologista;
- Representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG);
- Representante do Ministério da Cidadania;
- Representante do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo.



JUSTIFICAÇÃO

Impulsionado por progressos e avanços em tecnologias, em investimentos em saúde, em qualidade de vida e em efetividade de direitos, o aumento da população idosa é fato notório. Trata-se de uma realidade complexa e que tem, como desafio central, o envelhecimento saudável, inclusivo e ativo, em particular sob a perspectiva de promoção da dignidade da pessoa humana.

A expressão “envelhecimento ativo” decorre de uma política de saúde mundial, adotada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) desde 2005, e implementada por diversos países, entre eles o Brasil, com a finalidade de expressar um processo de otimização de oportunidades em saúde e bem-estar, de efetivação de direitos, de proteção, de cuidados, de perspectivas de socialização e de participação ampla na sociedade ao longo do curso de vida.

Tal processo de envelhecimento ativo significa ainda a manutenção de autonomia e de independência física, mental e social durante o processo de envelhecimento. Ademais, representa a capacidade de o idoso permanecer como parte da força de trabalho e de gerar participação econômica e social em ambiente (espaços privados e públicos, inclusive o próprio espaço urbano) seguro e acessível.

Assim, ao olhar sobre envelhecimento ativo impõe-se uma ótica multidisciplinar quando da promoção da saúde mental, das relações sociais e das condições físicas de saúde e bem-estar para aqui também inserir as temáticas da acessibilidade e da mobilidade em espaços públicos e privados inteligentes, previamente planejados e apropriados às necessidades, às capacidades e aos desejos de cada indivíduo.

Nesse contexto, a manutenção de mobilidade, inclusive com atenção às medidas de proteção e adequação, e a garantia de acessibilidade albergam as condições clínicas e de saúde dos idosos, mas também do meio onde vivem.

No que tange à mobilidade, de acordo com a Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG), as quedas em idosos



representam um grave problema de saúde, merecendo as medidas preventivas ampla efetividade e constante revisão.

Sabe-se que as pessoas idosas têm maiores chances de cair ao acumularem inúmeros fatores de riscos intrínsecos e extrínsecos. Os fatores intrínsecos referem-se à perda de força, equilíbrio e coordenação motora, doenças, medicações, alterações sensoriais (em especial diminuição ou perda de audição e visão) etc. Já os fatores extrínsecos são ligados às dificuldades e inadequações encontrados no ambiente (aqui entendido como espaço físico interno, sendo a casa ou a Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI e ainda como o espaço público urbano – a cidade), tais como superfícies escorregadias, iluminação inadequada, obstáculos de percurso, degraus altos ou estreitos, ausência de corrimãos em corredores e banheiros, além de, nas vias públicas, calçadas inapropriadas, vias mal conservadas, ausência de sinalização, ausência ou inadequação de espaços públicos de convivência e práticas de atividades físicas etc.

Também sobre a questão, levando-se em conta a capacidade dos idosos institucionalizados em ILPIs realizarem as Atividades Básicas de Vida Diária (ABVD), é premente aprofundar o debater quanto à adequação, à suficiência e ao efetivo cumprimento das normas existentes, além de eventual necessidade de complementação ou aperfeiçoamento destas. Apenas a título exemplificativo, cita-se aqui a Resolução nº 283, de 26 de setembro de 2005 (Regulamento Técnico que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos) e a NBR 9050/2015, de 11 de outubro de 2015 (que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

Por fim e não menos importante, entende-se que o lar do indivíduo não é apenas o meio interno em que reside, mas o espaço público e externo em que convive e socializa, ou seja, a cidade. Assim, no que tange à mobilidade, à acessibilidade e aos ambientes públicos de convivência e de promoção de atividades físicas em ambientes urbanos, vislumbra-se a necessidade de debates que igualmente tratem da conformação e aperfeiçoamento de tais espaços ao conceito de envelhecimento ativo.



